

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 06 de julho de 2017.

Edição nº 2174

### **Nesta Edição:**

#### **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos normativos.....	2
Editais.....	4

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Boletins de Pessoal.....	5
Súmulas de contratos.....	6
Avisos de licitações.....	6



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO N.º 33/2017 - PGJ

Dispõe sobre os Centros de Apoio Operacional, definindo-lhes nomenclatura e atribuições, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a conclusão do projeto de revisão da estratégia institucional, culminando com o estabelecimento de objetivos voltados à atuação menos compartimentada e burocrática, visando à geração de impactos sociais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar e adequar a atuação dos Centros de Apoio Operacional à realidade e aos anseios sociais da atualidade nas áreas da saúde, educação, segurança pública, sustentabilidade, proteção social, corrupção, sonegação e abuso do poder econômico;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36 da Lei n.º 7.669, de 17 de junho de 1982,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** Os Centros de Apoio Operacional, órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, instituídos por ato do Procurador-Geral de Justiça, passam a ser assim denominados:

I - Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública;

II - Centro de Apoio Operacional Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

III - Centro de Apoio Operacional do Consumidor e da Ordem Econômica;

IV - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente;

V - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias;

VI - Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social;

VII - Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões.

**Parágrafo único.** Ficam integrados os Centros de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social e de Defesa dos Direitos da Mulher.

**Art. 2.º** Os Centros de Apoio Operacional serão dirigidos por um Coordenador, escolhido dentre Membros do Ministério Público, com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na carreira e, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de idade, de livre designação pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 3.º** Aos Centros de Apoio Operacional, além das atribuições previstas no art. 36 da Lei n.º 7.669/82, compete:

I - desencadear ações integradas e interdisciplinares, no escopo de auxiliar os órgãos de execução e prevenir a fragmentação da atuação;

II - fomentar e monitorar convênios, projetos e programas, obtendo rol de prioridades para a atuação funcional, além de captar recursos financeiros extraorçamentários para implementação de ações institucionais;

III - acompanhar processos legislativos e a evolução jurisprudencial referentes às matérias de interesse institucional em suas áreas específicas de atuação, com ênfase em induzir e subsidiar propostas legislativas de interesse público;

IV - recolher, sistematizar incentivar e divulgar ações de responsabilidade social relevantes em cada área;

V - promover reuniões, individuais ou conjuntas, presenciais ou virtuais dos Conselhos de suas áreas, para deliberar sobre temas selecionados, visando à tomada de posicionamentos institucionais com a participação efetiva dos membros;

VI - organizar, induzir, divulgar e fomentar junto aos membros o debate sobre possíveis temas relevantes para posterior construção de posicionamento institucional;

VII - participar, quando convidado ou instado a fazê-lo, das reuniões dos órgãos da Administração Superior e demais instâncias deliberativas do Ministério Público, colaborando, em suas áreas de atuação, com as discussões e tomada de decisão;

VIII - assessorar tecnicamente a Administração Superior do Ministério Público na sua área de atuação, identificando questões relevantes e definindo estratégias de atuação de acordo com as metas estabelecidas, dando suporte técnico aos órgãos de execução para sua implementação.

**Art. 4.º** Salvo casos excepcionais justificados e tratados previamente entre órgão de execução e o Coordenador, os Centros de Apoio Operacional não receberão autos físicos ou cópia integral de expedientes ou Inquéritos Cíveis instaurados e/ou Ações Cíveis Públicas ajuizadas pelas Promotorias de Justiça para análise, devendo as solicitações de pesquisa técnico-jurídicas ser formuladas mediante apontamento específico e da forma mais detalhada possível, indicando de modo objetivo a questão que se pretende solucionar.

**Art. 5.º** As atribuições dos Centros de Apoio Operacional, por área de atuação, ficam assim definidas:

I - Ao Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública compete exercer as suas atribuições na área criminal em relação à criminalidade em geral e, em especial, no enfrentamento da criminalidade violenta, corrupção, sonegação fiscal, tráfico ilícito de drogas e no combate ao crime organizado e à lavagem de dinheiro, bem como na área da Execução Criminal;

II - Ao Centro de Apoio Operacional Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa compete exercer as suas atribuições nas áreas de atuação institucional em Direito Civil, Direito Econômico e proteção ao patrimônio público;

III - Ao Centro de Apoio Operacional do Consumidor e da Ordem Econômica compete exercer as suas atribuições na área de defesa do consumidor;



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de julho de 2017.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 2174

IV - Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente compete exercer as suas atribuições nas áreas de defesa do meio ambiente, bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

V - Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias compete exercer suas atribuições nas áreas de fracionamento do solo urbano, urbanização e questões fundiárias;

VI - Ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social compete exercer as suas atribuições na promoção, proteção e defesa dos direitos do cidadão, dos direitos humanos, dos direitos das minorias e dos direitos sociais previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, bem como no aperfeiçoamento e desenvolvimento de políticas públicas ligadas à garantia dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero;

VII - Ao Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões compete exercer as suas atribuições na área da promoção, proteção e defesa da criança, do adolescente, da tutela de direitos à educação, bem como em matéria de família e sucessões.

**Parágrafo único.** Eventuais divergências de atribuições serão resolvidas pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**Art. 6.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato n.º 01/91-PGJ, e os Provimentos n.ºs 07/91, 03/93, 07/2000, 15/2007, 67/2011, 98/2013, 11/2014 e 44/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 07/2017**

Altera a Ordem de Serviço n.º 02/2015, que estabelece procedimentos para encaminhamento de solicitações aos Centros de Apoio Operacional (CAOs) no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** editar a seguinte Ordem de Serviço:

**Art. 1.º** Altera os incisos III e VI do art. 2.º da Ordem de Serviço n.º 02/2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2.º ...”

...

“III - salvo quando existente posição institucional e referido expressamente, as respostas dos CAOs às solicitações não

consubstanciam posicionamento Institucional, mas sugestões de atuação sobre as matérias de sua área;

...

VI - salvo casos excepcionais justificados e tratados previamente entre órgão de execução e o Coordenador, os Centros de Apoio Operacional não receberão autos físicos ou cópia integral de expedientes ou Inquéritos Cíveis instaurados e/ou Ações Cíveis Públicas ajuizadas pelas Promotorias de Justiça para análise, devendo as solicitações de pesquisa técnico-jurídicas ser formuladas mediante apontamento específico e da forma mais detalhada possível, indicando de modo objetivo a questão que se pretende solucionar”.

**Art. 2.º** Revoga o inc. V do art. 2.º da Ordem de Serviço n.º 02/2015.

**Art. 3.º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 26 de junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 08/2017**

Altera a Ordem de Serviço n.º 14/2016, que dispõe sobre a comunicação de Portaria de Instauração e disponibilização de peças ao Procurador-Geral de Justiça, ao Gabinete de Assessoramento Eleitoral e aos Centros de Apoio, em atendimento ao disposto na Resolução n.º 03/2004 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público, na Resolução n.º 02/2014 e no Provimento n.º 26/2008.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** editar a seguinte Ordem de Serviço:

**Art. 1.º** Altera o art. 3.º, *caput*, da Ordem de Serviço n.º 14/2016-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º As portarias de instauração de procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos cíveis, termos de acordo, termos de compromisso de ajustamento, recomendações, arquivamentos, desarquivamentos, denúncias em Procedimentos Investigatórios Criminais e petições iniciais de ações cíveis públicas e outras medidas judiciais serão disponibilizados automaticamente ao Gabinete de Assessoramento Eleitoral, aos Centros de Apoio e ao Procurador-Geral de Justiça quando tomadas definitivas no sistema SGP”.

**Art. 2.º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 26 de junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 334/2017 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n.º 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00101/2017-2.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 30 de Junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 335/2017 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n.º 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo RD.00829.00062/2017.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 30 de Junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 336/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí, nos autos do RD n.º 01129.00161/2016, indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar possíveis danos ambientais, ocorridos, em tese, no Município de Salto do Jacuí/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de julho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 337/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Oldevir Odalcir Felden, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, nos autos do RD n.º 00794.00040/2017, indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar possível deficiência

na prestação de serviço público de saúde no município de Ijuí/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de julho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 338/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, nos autos do RD n.º 00748.00603/2017, indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar possível irregularidade no exercício da função de médico na Biometria Médica, órgão da Secretaria de Recursos Humanos e Logística do Município de Caxias do Sul.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de julho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 339/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre, nos autos do RD n.º 01532.00004/2017, indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar possíveis irregularidades envolvendo Assessores da Presidência e Assistentes Administrativos de Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de julho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 340/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Gunter Axt, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre, nos autos da NF n.º 1623.000.316/2017, indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar possível deficiência técnica do serviço de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, implantada pela Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre, e cuja obrigatoriedade estaria impedindo o regular desenvolvimento de atividade econômica na Cidade.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de julho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 341/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul, nos autos do RD n.º 00729.00075/2015, indeferiu a instauração de Inquérito Civil



para apurar possível descumprimento pelo Município de Cachoeira do Sul e pelo Estado do Rio Grande do Sul, do dever de tratamento a pacientes por meio de internação pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de julho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 342/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí, nos autos do RD n.º 00783.00440/2016, indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar possível improbidade administrativa cometida por Diretores do Instituto de Previdência e Assistência de Gravataí/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de julho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 343/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. José Carlos S.Trindade, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana, nos autos do RD n.º 00922.00227/2017, indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar possível falta de cuidados a animais alojados em Canil Municipal.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de julho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 344/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Andréia E. Messias, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana, nos autos do RD n.º 00922.00229/2017, indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar questionamento, a partir de matéria jornalística intitulada de “oPTei”.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de julho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 345/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Santo Augusto, nos autos do RD n.º 00876.00231/2013, indeferiu a instauração de Inquérito Civil para apurar possível descumprimento de carga horária de médicos concursados e suposto crime, em razão da dispensa de receituários médicos, sem prévia consulta ao paciente.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de julho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 346/2017 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n.º 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00109/2017-5.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de julho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM N.º 225/2017**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

**EXONERAR**

- a pedido, a contar de 03 de julho de 2017, a servidora THAÍS NATÁLIA DE SOUZA BRITO, ID n.º 4372263, do cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 1918/2017).

**REVOGAR**

- a contar de 03 de julho de 2017, a Portaria n.º 0289/2017, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora NÚBIA CRISTINA BOLSON, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n.º 3452093, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Vera Cruz, uma vez por semana (Port. 2247/2017).

- a contar de 03 de julho de 2017, a Portaria n.º 0154/2017, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora WANA LUCHESE WILLIG, Assessora - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3394522, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre, duas vezes por semana (Port. 2248/2017).

**CONVERTER**

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 47 (quarenta e sete) dias de licença-prêmio, não fruída, do servidor ROBERTO GONÇALVES, Assessor Superior, ID n.º 3431720, registrada no Boletim n.º 263, publicado no DEMP de 14/06/2013, referente ao quinquênio de efetividade de 26/05/2008 a 24/05/2013, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 04/07/2017 – PR.00576.00460/2017-2 - Port. 2260/2017).

**ALTERAR**

- o nome da servidora Anelise Danielle Helfenstein Medeiros, para ANELISE DANIELLE HELFENSTEIN TORRES, em face da prova apresentada.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de julho de 2017.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de julho de 2017.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 2174

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 024/2017**  
**PROCESSO SGA Nº 01194.000.068/2017**  
**PROCESSO SGCON Nº 02405.000.068/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017**

No dia 02 de junho de 2017, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: NETZI ELETRONICOS COM. E SERVIÇOS LTDA., vencedora do item abaixo:

Item	Qtde.	Marca / Modelo	Preço Unitário
Locação de detector de metais portáteis	100	md303d1	R\$ 51,50

**VALIDADE:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3910; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02; e Leis Estaduais nºs 11.389/99 e 13.191/09, Provimentos PGJ/RS nºs 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 30 junho de 2017.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 59/2017** (Processo SGA nº 00588.000.147/2017) **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços de extintores de incêndio do tipo PÔ ABC, PÔ BC e AP10L, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 19/07/2017, às 9 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 19/07/2017, às 11 horas. **Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Editais disponíveis na página:** [http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico). **Informações gerais:** e-mail [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei Estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de julho de 2017.  
**MARLY DE BARROS MONTEIRO**,  
Pregoeira.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 60/2017** (Processo SGA nº 00582.000.026/2017) **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços de estufas para secagem de papel bivolt, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 19/07/2017, às 9 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 19/07/2017, às 11 horas. **Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Editais disponíveis na página:** [http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico). **Informações gerais:** e-mail [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei Estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 05 de julho de 2017.  
**LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA**,  
Pregoeiro.